



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”

2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 882 DE 11 DE MARÇO DE 2015

“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso para aquisição de equipamento para o laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde com o seguinte detalhamento:

Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde — Serv. Atenção Básica -
06.01.02.10.301.0014.3025.44905200 – Fonte 112 – Ficha...a definir – Equip. e Mat. Permanentes – R\$ 3.500,00.

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde — Serv. Atenção Básica -
06.01.02.10.301.0014.3025.44905200 – Fonte 153 – Ficha 468 – Equip. e Mat. Permanentes – R\$ 3.500,00.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 FRANCISCO
BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br